

REGULAMENTO DO CONGRESSO “SEMANA TIRADENTES DA ODONTOLOGIA NACIONAL”

Este Regulamento, aprovado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA - ACAPO**, declarada de Utilidade Pública com fulcro na Lei n.º 23.499 de 13 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.111.560/0001-84, com sede na Av. do Contorno, n.º 7.556, Bairro de Lourdes, CEP: 30.110-048, em Belo Horizonte/MG, representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, Sr. Raphael Tavares Pinto, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 29 de agosto de 2022, estabelece as normas e procedimentos para a organização e realização do Congresso “Semana Tiradentes da Odontologia Nacional”, nos seguintes termos:

Da comissão organizadora e das suas atribuições

1. O evento “Semana Tiradentes da Odontologia Nacional” tem natureza de evento aberto por adesão, mediante o cumprimento das normas previstas neste regulamento.
2. Fica instituída a comissão organizadora do evento, composta pelos seguintes integrantes: **Raphael Castro Mota**, inscrito no CPF sob o n.º 039.136.346-81, **Gustavo Dias Temponi de Sá**, inscrito no CPF sob o n.º 066.490.056-90; **Natalia Aparecida da Silva Bomtempo** inscrita no CPF sob o n.º 065.911.786-00, **Mariane Ferrão Dias**, inscrita no CPF sob o n.º 103.808.326-58, **Paulo Viana Cunha**, inscrito no CPF sob o n.º 517.022.31615.
3. São atribuições da comissão organizadora do evento:
 - a. Definir o tema oficial do congresso;
 - b. Definir local e data de realização;
 - c. Definir os conteúdos, o grau de profundidade e os objetivos do congresso.
 - d. Escolher as empresas que participarão da montagem do evento, bem como todas as definições dos pontos necessários à realização do evento, à qual poderá delegar estas tarefas.
 - e. Definir a programação científica e os nomes dos professores convidados (nacionais e estrangeiros);
 - f. Definir os termos para captação de patrocínios;
 - g. Decidir sobre condutas dos inscritos no evento, nos termos deste regulamento.

Das hipóteses para indeferimento de inscrição

4. A Comissão realizadora do evento deverá cancelar o pedido de inscrição, caso incorra em qualquer das condutas a seguir relacionadas:
 - a. O pretendente à participação no evento ter condenação ética pelo CRO-MG;
 - b. O pretendente à participação no evento estar respondendo por prática de divulgação de notícias falsas que se relacionem com o CRO-MG, salvo se reabilitado;

- c. Ter as contas reprovadas em Conselhos de Odontologia ou outras Entidades de classe;
- d. O pretendente à participação tenha demonstrado a intenção de gerar perturbação e/ou utilização do evento para finalidade de geração de notícias falsas.

Após a constatação, de ofício ou por denúncia, de inscrição de participante que incorra nas hipóteses acima, a Comissão deverá instaurar procedimento preliminar para certificação das condenações e tramitação de processo ético administrativo por prática de notícias falsas relacionadas ao CRO-MG.

Com a constatação, a Comissão deverá promover o cancelamento da inscrição e promover a devolução da taxa de inscrição paga pelo pretendente à participação no evento e, em seguida, comunicá-lo acerca do cancelamento da inscrição, mediante comunicação por e-mail e telefone.

Do regramento de postura para os participantes do congresso

- 5. Os participantes do Congresso deverão cumprir as seguintes regras:
 - a. Os inscritos deverão efetuar o pagamento da inscrição para regularmente participarem e assistirem às palestras e demais atividades previstas no cronograma da Semana Tiradentes da Odontologia Nacional;
 - b. Abster-se de proferir manifestações ou discurso de ódio;
 - c. Abster-se de proferir manifestações de racismo, homofobia e/ou discriminação de gênero;
 - d. Abster-se de proferir manifestações que atentem contra a honra e a dignidade de qualquer outro participante do evento, seja palestrante, inscrito, organizador ou prestador de serviços;
 - e. Abster-se da prática de qualquer ato de violência, seja física ou psicológica, contra qualquer participante do evento.
 - f. Cumprir o regulamento do local onde o evento será realizado.
- 6. Caso algum participante incorra em qualquer das hipóteses acima elencadas, a Comissão deverá avaliar, deliberar e, poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a. Advertência verbal reservada;
 - b. Advertência escrita;
 - c. Expulsão do evento.
- 7. Caso o participante incorra nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, a comissão deverá aplicar a pena de expulsão do evento, sem qualquer direito de reembolso.
 - a. Caso ocorra a resistência do participante em deixar o evento de forma voluntária após a comunicação verbal da expulsão, o mesmo poderá ser retirado do evento de forma forçada, pela segurança privada.

8. A Comissão deverá reportar os fatos, juntamente com todas as provas do ocorrido, às autoridades competentes para que apurem a responsabilidade penal.
9. Todas as questões relativas ao congresso “Semana Tiradentes da Odontologia Nacional” serão resolvidas pela comissão organizadora, sem instância recursal.

Belo Horizonte/MG, 07 de Fevereiro de 2023.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DA
ODONTOLOGIA - ACAPO**

Raphael Tavares Pinto